



ATA DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 01/2017 – SE

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dezessete, às dez horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se esta Comissão designada através da Ordem de Serviço n.º 05, de 10 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 09 de 12 de janeiro de 2017, página 30, criada conforme Art. 11 do Regimento Interno desta SEDF, para promover a análise e julgamento acerca da documentação de habilitação apresentada pelas participantes no procedimento licitatório referente à Concorrência n.º 01/2017-SE, cujo objeto trata CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA – CEPI, CRECHE TIPO B, COM 08 (OITO) SALAS DE AULA, A SER LOCALIZADO NA QS 415, ÁREA ESPECIAL - RA XII – SAMAMBAIA/DF, CADASTRAMENTO NO FNDE/SIMEC Nº 048, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DETALHES CONSTRUTIVOS, PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO ELABORADOS PELA COORDENAÇÃO DE OBRAS E TODOS OS ANEXOS DESTES EDITAL objeto do processo nº. 080.007520/2013. Abertos os trabalhos da reunião pelo Sr. Presidente Jairo Pereira Martins e na presença dos membros Josemar Salviano da Silva e Raquel André de Mello após análise documental, chegou-se às seguintes conclusões: A empresa ÁGUIA ENGENHARIA LTDA, foi inabilitada por apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA, com dados cadastrais desatualizados, contrariando o disposto no próprio corpo da Certidão. A empresa ANGLO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, foi inabilitada por não apresentar certidão de capacidade técnico-operacional que comprove a execução mínima de 1.181,50 m de estacas com diâmetro mínimo de 30 cm e/ou equivalente de acordo com o exigido no item 3.1.1.2.1 do edital de licitação, conforme anotado na análise proferida pelos técnicos competentes. A empresa BRACON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, foi inabilitada por não apresentar CND FGTS item 3.3.4 do edital;



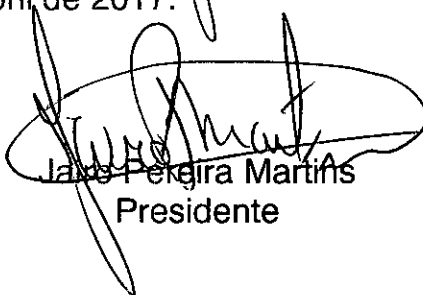
DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação
Comissão Permanente de Licitação

não apresentou CND GDF item 3.3.3.2 do edital, não apresentou Certidão junto a Receita Federal e PGFN item 3.3.3.1 do edital, não apresentou CND junto ao INSS ITEM 3.3.5, bem como não apresentou certidão de capacidade técnico-operacional que comprove a execução mínima de 632,39 m² de cobertura em telha de acordo com o exigido no item 3.1.1.2.1 do edital, não apresentou certidão de capacidade técnico-operacional que comprove a execução mínima de 635,89 m² de estrutura para cobertura de acordo com o exigido no item 3.1.1.2.1 do edital, conforme apontado na análise proferida pelos técnicos responsáveis. A empresa CONSERVENGE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELLI-EPP, foi inabilitada por apresentar certidão positiva de falência ou recuperação judicial / extrajudicial contrariando o disposto no item 3.4.2 do edital, não apresentou declaração de pleno conhecimento das condições do local da obra assinado por profissional que conste da Declaração de Responsabilidade Técnica, de acordo com o exigido no item 3.1.3 do edital. A empresa DTC – DI ALMEIDA TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA LTDA-EPP, foi inabilitada por apresentar contrato social exigência do item 3.2.2 em cópia xerográfica sem a devida autenticação, contrariando o disposto no item 3.10, deixou de apresentar CND junto ao GDF conforme exigência do item 3.3.3.3 do edital, apresentou CND Estadual com prazo de validade expirado; apresentou certidão positiva de débitos municipais, contrariando o disposto no item 3.3.3.3 do edital; não apresentou certidão de capacidade técnico-operacional que comprove a execução mínima de 605,96 m² dos serviços de SPI de acordo com o exigido no item 3.1.1.2.1 do edital; não apresentou declaração de pleno conhecimento das condições do local da obra assinado por profissional que conste da Declaração de Responsabilidade Técnica, de acordo com o exigido no item 3.1.3 do edital. A empresa INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, foi inabilitada por não apresentar certidão de capacidade técnico-operacional que comprove a execução mínima de 605,96 m² de instalações de telefonia de acordo com o exigido no item 3.1.1.2.1 do edital. As demais empresas participantes encontram-se devidamente habilitadas. Nada mais havendo a tratar o Sr. Jairo Pereira Martins deu por encerrados os trabalhos da reunião, e eu, Josemar Salviano



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação
Comissão Permanente de Licitação

da Silva membro da Comissão, lavrei a presente ata, que se estiver conforme por todos, será assinada por mim, _____, pelos demais membros e licitantes presentes. Brasília, 04 de abril de 2017.


Jairo Pereira Martins
Presidente


Josemar Salviano da Silva
Membro


Raquel André de Mello
Membro